

REGULAMENTO – "2019 É NO CRIARTE"

1. A campanha “**2019 É NO CRIARTE**”, São José do Rio PRETO/SP, doravante designadas “Promotoras”, FRUTUOSO ENSINO INFANTIL LTDA ME, CNPJ/MF sob o nº 00.370.931/0001-81, com sede social na Alameda dos Cravos, 148 Jardim Seixas e FRUTUOSO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO LTDA ME, CNPJ/MF 07.737.289/0001-75, com sede social na Avenida das Hortências, 175, 189 Jardim Seixas, mantenedoras do Colégio Criarte. No período de participação compreendido entre o dia 13/08/2018 até o dia 31/01/2019, é permitida somente a pessoa física, maior de 18 anos e capaz de praticar validamente atos da vida civil, residente e domiciliada em território nacional, interessada em participar, exceto aquelas previstas nos itens 1.2 e 4 abaixo, e que cumpram o disposto no presente regulamento. ’

2. Não poderão participar da campanha os professores e funcionários do Colégio Criarte.

3. Para concorrer aos prêmios o participante deve ser responsável legal por pelo menos um aluno do Colégio Criarte que, em 2018, esteja cursando a Educação Infantil ou o Ensino Fundamental ou o Ensino Médio.

4. Não poderão participar da campanha, responsáveis legais de alunos matriculados para cursar o ano letivo de 2019, ou seja matrículas novas.

5. Para concorrer ao sorteio do prêmio da CAMPANHA, os participantes irão receber pontos ao longo do período de sua realização e, de acordo com o número de pontos obtidos, o participante troca seus pontos por cupons denominados de cupom. A obtenção dos pontos segue os critérios relacionados abaixo:

5.1. Para responsáveis legais de atuais alunos regularmente matriculados em 2018 na Educação Infantil ou no Ensino Fundamental ou no Ensino Médio, que efetuarem a matrícula para 2019 até 06 de setembro de 2018, serão gerados **08** pontos da campanha.

5.2. Para responsáveis legais de atuais alunos regularmente matriculados em 2018 na Educação Infantil ou no Ensino Fundamental ou no Ensino Médio, que efetuarem a matrícula entre 10 de setembro e 12 de outubro de 2018, serão gerados **06** pontos da campanha.

5.3. Para responsáveis legais de atuais alunos regularmente matriculados em 2018 na Educação Infantil ou no Ensino Fundamental ou no Ensino Médio, que efetuarem a matrícula entre 15 de outubro e 09 de novembro de 2018, serão gerados **04** pontos da campanha.

5.4. Para responsáveis legais de atuais alunos regularmente matriculados em 2018 na Educação Infantil ou no Ensino Fundamental ou no Ensino Médio, que efetuarem a matrícula entre 12 de novembro e 10 de dezembro de 2018, serão gerados **02** pontos da campanha.

5.5. Para responsáveis legais de atuais alunos regularmente matriculados em 2018 na Educação Infantil ou no Ensino Fundamental ou no Ensino Médio, que indicarem entre 06 de setembro e 31 de janeiro de 2019, possíveis novos alunos para se matricularem no Colégio Criarte em 2019, serão gerados **02** pontos da campanha para cada aluno indicado.

5.5.1. No caso de um responsável legal de um possível aluno que for indicado por mais de uma pessoa irá valer a indicação feita em primeiro lugar (primeira indicação feita na Secretaria do Colégio Criarte, via impresso próprio).

5.5.2 No caso do participante indicar um responsável que já tenha efetivado a matrícula do aluno indicado, a indicação não será válida para contagem de pontos nem a sua matrícula. Só são válidas indicações de estudantes ainda não matriculados no Colégio Criarte.

5.5.3. A indicação de um novo aluno deve ser feita na secretaria do Colégio Criarte, e para ser considerada válida é necessário que sejam fornecidos: nome do possível aluno, nome do responsável pelo aluno, CPF do responsável legal pelo aluno, série pretendida para 2019, atual escola do possível aluno, telefone para contato com o responsável legal, e-mail do responsável legal do possível aluno.

5.5.4. A validade da indicação está relacionada a veracidade das informações fornecidas no ato da indicação que serão checadas pela promotora do evento em até dois dias úteis após a indicação. Uma vez confirmadas as informações, os cupons serão gerados e enviados ao participante.

5.5.5. No caso do indicado efetivar sua matrícula entre 13 de agosto e 31 de janeiro de 2019, para o próximo ano letivo, o responsável legal do atual aluno regularmente matriculado em 2018 que o indicou recebe mais **06** pontos da campanha.

6. Para receber os cupons a que tem direito nas **rematrículas**, o participante deverá comparecer ao Posto de Trocas da campanha, localizado no Colégio Criarte (Secretaria do Colégio) no período das 9h do dia 10/09/2018 até às 18h do dia 14/12/2018. Para receber os cupons a que tem direito, o participante que indicar novos alunos, a data de comparecimento ao Posto de Trocas é até 04 de fevereiro de 2019. O participante (Rematrículas) deverá estar portando o protocolo expedido pelo sistema controlador da geração dos pontos e enviado por e-mail ao participante que é o responsável legal pelo atual aluno ou pelo novo aluno de 2019.

7. É obrigatório que o participante desta campanha cadastre/atualize seus dados pessoais no ato da rematrícula, uma vez que esses serão utilizados para identificação e localização do ganhador desta campanha e consequente entrega do prêmio. Dessa forma, a Promotora da campanha não será responsável de ficar impossibilitada de entregar o prêmio, em razão do fornecimento de dados incompletos e incorretos.

8. De posse dos cupons, o participante deverá responder com um “X”, à caneta, a seguinte pergunta da campanha: “Qual é a escola que “Exige Mais” em São José do Rio Preto? Resposta: () Colégio Criarte () Outros

9. O(s) cupom(ns), contendo a resposta à pergunta da campanha, deverá(ão) ser depositado(s) na urna que está localizada no Posto de Trocas da campanha (Secretaria do Colégio), conforme as condições estabelecidas neste regulamento.

10. Não haverá limites de cupons por participante, podendo cada participante concorrer com quantos cupons desejar, desde que atenda as condições previstas neste regulamento.

11. O Posto de Trocas (Secretaria do Colégio) funcionará das 09h às 18h, de segunda a sexta-feira.

12. O(s) cupom(ns) deverá(ão) ser retirado(s) pelo participante (responsável legal) que no ato irá assinar comprovante de recebimento. Em nenhuma hipótese serão disponibilizadas segundas vias do(s) cupom(ns).

13. Caso necessário, poderão ser distribuídas senhas para quem estiver na fila de troca do protocolo pelos cupons para participação na campanha, de modo que serão atendidos todos os interessados que entrarem na fila, no horário de funcionamento do Posto de Trocas.

15. Não terão validade inscrições que não preencherem as condições básicas previstas neste regulamento e que impossibilitarem a verificação de sua autenticidade valendo apenas os cupons de participação originais impressos pela Promotora.

16. Forma de apuração: todos os CUPONS da campanha deverão ser depositados na urna localizada no Colégio Criarte, no horário de funcionamento do referido Posto de Trocas que aparece neste regulamento. No momento do sorteio serão retirados da urna os cupons de forma manual e aleatoriamente, tantos quantos forem necessários até que se encontre um cupom de participação válido.

17. Premiação: Serão distribuídos 02 (dois) prêmios nesta campanha, com a seguinte descrição:

- 17.1 Prêmio que será sorteado em primeiro lugar: 01 (uma) bolsa de estudos para o ano letivo de 2019, no valor da anuidade da série em que o aluno contemplado, com o prêmio estiver matriculado. Exceto material didático e material escolar.
Em nenhuma hipótese, o prêmio poderá ser pago em dinheiro.
- 17.2 Prêmio que será sorteado em segundo lugar: 01 (um) tablete, modelo Samsung Galaxy 178.0 mm (7.0") LCD 1.3 GHz Quad- Core CPU TouchWiz Essence UX
Em nenhuma hipótese, o prêmio poderá ser pago em dinheiro.
18. Data da apuração: 08/02/2019, às 18h.
19. Local da apuração: Colégio Criarte, com livre acesso aos interessados.
20. Na data da apuração, serão retirados manualmente e aleatoriamente da urna supramencionada quantos cupons forem necessários até que se encontre 01 (um) cupom válido para cada um dos prêmios, com a resposta correta e em conformidade com as exigências descritas neste regulamento. Estando válido, o 1º cupom contemplando seu titular com a premiação abaixo mencionada:
- 01 (uma) bolsa de estudos para o ano letivo de 2019, no valor da anuidade da série em que o aluno contemplado, com o prêmio estiver matriculado. Exceto material didático e material escolar.
Em nenhuma hipótese, o prêmio poderá ser pago em dinheiro.
21. Em seguida será retirado da urna o 2º cupom que contemplará o titular com a premiação abaixo mencionada:
- 01 (um) tablete, modelo Samsung Galaxy 178.0 mm (7.0") LCD 1.3 GHz Quad- Core CPU TouchWiz Essence UX
Em nenhuma hipótese, o prêmio poderá ser pago em dinheiro.
- 21.1 Se, por qualquer motivo, o aluno ganhador da bolsa de estudos deixar de estudar no Colégio Criarte, perderá a bolsa – de imediato - e não terá direito a receber nenhum tipo de compensação.
22. Durante a realização da apuração, as pessoas presentes, exceto aquelas envolvidas com a organização da apuração, não poderão se aproximar da urna com os cupons da promoção.
23. Os cupons de participação que não apresentarem a resposta correta à pergunta formulada, estiverem preenchidos a lápis, encontrarem-se rasurados, pertencerem a pessoas impedidas de participar e/ou apresentarem dados insuficientes à identificação ou localização do participante, serão imediatamente desclassificados.
24. Local de exibição do prêmio e comprovação da propriedade do prêmio: o prêmio será exibido nas dependências do Colégio Criarte e/ou em fotos ilustrativas nas redes sociais da escola. A comprovação da propriedade dos prêmios, objetos desta campanha, será feita em até 8 (oito) dias antes da data da apuração.
25. Local de entrega do prêmio: os prêmios serão entregues aos respectivos ganhadores no Colégio Criarte.
29. O nome do ganhador será divulgado no momento do sorteio, no Colégio Criarte e nas redes sociais.
30. Não sendo encontrado algum ganhador ou caso este não entre em contato com a Promotora da presente campanha, no prazo máximo concedido por lei para reclamar do seu prêmio, que é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da apuração, perderá o seu direito ao prêmio, sendo seu valor recolhido, pela empresa promotora, ao Tesouro Nacional como renda da União, no prazo subsequente de 10 (dez) dias, conforme Art. 6º do Decreto 70.951/72.
31. O prêmio é pessoal e intransferível e não poderá ser trocado por dinheiro ou por quaisquer outros produtos. Lembrando que o titular do cupom contemplado com o primeiro prêmio, destina a Bolsa de Estudos ao estudante pelo qual é responsável legal. No caso de ter mais de um filho(a), o prêmio será dado ao estudante que estiver em série menor, ou seja, para aquele em que tem mais tempo de estudo pela frente, até o final do Ensino Médio.
32. As dúvidas e controvérsias originadas de reclamações dos participantes, não previstas neste regulamento, serão julgadas por uma comissão composta por membros representantes do Colégio Criarte e as reclamações fundamentadas deverão ser dirigidas ao Procon Regional.
33. O regulamento desta campanha estará disponível na Agenda Digital do Colégio Criarte, para alunos e pais/ou no Posto de Trocas da campanha.

34. A participação na presente campanha implica na aceitação total e irrestrita de todos os seus termos e condições e serve como declaração de que o participante não tem qualquer impedimento para aderir a esta campanha.

São José do Rio Preto, 10 de agosto de 2018

A Direção.